

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 255-JP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.992.

Concede aumento ao funcionalismo público
do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu
sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedido ao funcionalismo público do Municí -
pio aumento em seu vencimentos, com incidência so -
bre a parte fixa, a partir de 1º (primeiro) de se -
tembro em curso, em percentuais variáveis a serem '
observados pela forma seguinte:-

A - GRUPO 1 - TÉCNICO CIENTÍFICO.

Tabela 01, 02 e 03.....127%

Tabela 04.....100%

B - GRUPO 2 - TÉCNICO MÉDIO

Tabela 01.....127%

C - GRUPO 3 - ADMINISTRATIVO.

Tabelas 01, 02, 03 e 04.....127%

D - GRUPO 04 - OPERACIONAL.

Tabelas 01, 02, 04 e 05.....127%

E - GRUPO 05 - MANUTENÇÃO.

Tabelas de 01 a 07.....127%

F - GRUPO 06 - MAGISTÉRIO

Tabelas 01, 02 e 03.....127%

INATIVOS:

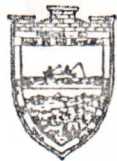
Técnico Administrativo, Tesouraria, Fiscal de Obras
e Postura, Auxiliar de Agrimensor.....127%

Pensionista, Motorista, Gari.....127%

CARGOS EM COMISSÃO

Equivalentes - CDS 01 - CDS 02 - CDS 03

e CA-1.....100%



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 255-JP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.992.

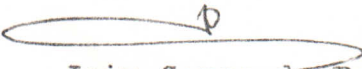
Fls.02.-

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei' correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a data de 1º (primeiro)' de setembro do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 1.992.


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.

formosa

Dorian Lúcia Moura Alves da Mata

Agente Administrativo.

Fls. 28/v. - Livro 06.-